

**EDITAL CIÊNCIAS DO MAR 2 nº 43/2013****DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**Coordenação-Geral de Programas Estratégicos  
Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, no uso de suas atribuições, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, conforme o processo de nº. 23038.004454/2013-51, torna público que receberá de pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES públicas e privadas sem fins lucrativos que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela Capes-MEC e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até **07/09/2013**, propostas de implantação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e cooperação acadêmica para formação de Recursos Humanos (RH) com ênfase na área de Ciências do Mar e nas áreas especificadas no Item 2. A seleção será regida pela Portaria nº 59 de 14/5/2013, pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

**O envio do(s) projeto(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço: SBN Quadra 2 lote 6 bloco L – 9º andar, CEP:70040-020, Brasília/DF. Será considerada como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios e o arquivo em .pdf enviado ao e-mail: [cienciasdomar@capes.gov.br](mailto:cienciasdomar@capes.gov.br).**

**1. OBJETIVO GERAL**

Estimular e apoiar a realização de projetos conjuntos de pesquisa no País entre equipes de diferentes instituições de ensino superior - IES, institutos de pesquisa e demais instituições associadas enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, contemplando a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* e, de forma complementar, em nível de graduação.

**1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* e de maneira complementar, de graduação;
- b) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de RH na área de Ciências do Mar, com ênfase na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
- c) ampliar o conhecimento e a produção científica e tecnológica nas áreas temáticas contempladas no item 2 deste Edital;

- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica, estimulando parcerias (rede de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e centros de pesquisas nacionais ou internacionais e outras instituições capacitadas a desenvolver estudos de forma articulada nas áreas contempladas neste edital;
- e) estimular iniciativas de inovação nas áreas contempladas neste edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que potencializem a criação de novas empresas e fortaleçam a capacitação e as atividades de P&D naquelas já existentes;
- f) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições no Brasil e/ou no exterior;
- g) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de material didático e de difusão científica e tecnológica nessas áreas.

## **2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS**

Serão apoiadas propostas de projetos de pesquisa focados na pesquisa científica e formação de recursos humanos para atuar na área de Ciências do Mar, em pelo menos um dos seguintes temas:

- 1) Oceanografia Biológica;
- 2) Oceanografia Física;
- 3) Oceanografia Química;
- 4) Oceanografia Geológica;
- 5) Sustentabilidade das cadeias produtivas da Maricultura, Aqüicultura e Pesca estuarina e marinha;
- 6) Ecologia marinha;
- 7) Contaminação ambiental costeira e marinha;
- 8) Engenharia Naval e Oceânica;
- 9) Engenharia Costeira e Oceânica;
- 10) Engenharia Mecânica, Elétrica e de Minas aplicadas às Ciências do Mar;
- 11) Relações internacionais e mar territorial;
- 12) Maricultura;
- 13) Recursos pesqueiros estuarinos e marinhos;
- 14) Meteorologia marinha;
- 15) Geoquímica e Geofísica marinha;
- 16) Sensoriamento remoto;
- 17) Indicadores de impacto de mudanças climáticas globais nos oceanos e zonas costeiras;
- 18) Criação e gestão de unidades de conservação marinha;

- 19) Políticas públicas e Direito Ambiental marinho;
- 20) Políticas Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior aplicadas às Ciências do Mar;
- 21) Antropologia aplicada às populações costeiras;
- 22) Impactos do aquecimento global sobre o comércio marítimo internacional;
- 23) Geomorfologia;
- 24) Biotecnologia Marinha;
- 25) Gestão Costeira e Marinha.

### **3. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

Este Edital dirige-se a grupos de pesquisadores e docentes de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) avaliados pela Capes-MEC, com nota igual ou superior a 5, em área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa dirigida(s) aos temas contemplados neste edital ou instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa. Pesquisadores de outras instituições que não tenham pós-graduação poderão ser incluídos nos projetos, desde que atendam os demais requisitos descritos no edital e nunca na condição de coordenador líderes de equipe.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

O conjunto de pesquisadores/docentes e seus discentes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de equipe.

São as seguintes as características e os requisitos exigidos do projeto:

- a) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter interdisciplinar, transdisciplinar ou multidisciplinar;
- b) serão apoiados, preferencialmente, projetos que envolvam parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- c) cada projeto deverá ser constituído de no máximo 3 (três) equipes;
- d) cada projeto deverá propor, inequivocamente, uma instituição líder vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a 5;
- e) a equipe líder deverá possuir um coordenador-geral, o qual deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa. O Coordenador-geral será o proponente e o interlocutor junto a CAPES. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- f) em razão da característica multiinstitucional, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com

a instituição líder. No caso de existir alguma empresa como instituição participante, o representante será responsável apenas pela coordenação operacional;

g) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes da IES, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos das alíneas "d e e" deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;

h) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral do projeto;

i) cada projeto deverá contemplar a formação de mestres e doutores sendo um mínimo de 3 (três) mestres e 3 (três) doutores, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da Capes no que couber;

j) nas propostas que incluam estágio de discentes e professores no exterior, deverá ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe estrangeira e da instituição receptora do bolsista;

k) a implementação das bolsas deverão ocorrer até o 3º (terceiro) ano do projeto e as bolsas com vigência após o 5º (quinto) ano serão consideradas cotas empréstimo, sem possibilidade de realização de estágio no exterior ou no País no âmbito do projeto aprovado;

l) o projeto selecionado no âmbito deste edital deverá ter a duração máxima de quatro anos para o exercício orçamentário e de cinco anos para a execução das atividades do projeto;

m) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;

n) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;

o) todas as bolsas aprovadas no projeto serão pagas diretamente aos bolsistas pela Capes, com base nas informações prestadas pelos coordenadores dos projetos;

p) o projeto deverá contemplar a mobilidade de docentes e discentes para participação dos mesmos em cursos e disciplinas de pós-graduação das instituições participantes da rede, bem como aproveitar o potencial de experiência e as facilidades instrumentais e laboratoriais de cada equipe participante do projeto.

## 5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

O projeto poderá envolver a participação de no máximo 3 (três) equipes, as quais deverão possuir as seguintes características e requisitos:

- a) os coordenadores dos projetos aprovados no âmbito do Edital 09/2009 - Ciências do Mar **não** poderão figurar como proponentes ou coordenadores associados no presente Edital;
- b) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública ou privada, conforme explicitado neste Edital;
- c) os membros das equipes poderão participar de um **único** projeto;

- d) o coordenador da equipe líder deverá possuir título de doutor há pelo menos 8 (oito) anos;
- e) todos os coordenadores de equipes deverão possuir título de doutor;
- f) os coordenadores de equipes não poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES e duração vinculada ao prazo de vigência do projeto (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**), nas seguintes modalidades:
  - I. Bolsas no País:
    - i. bolsa de iniciação científica, com duração máxima de 24 meses, **improrrogáveis**;
    - ii. bolsa de mestrado, com duração máxima de 24 meses, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;
    - iii. bolsa de doutorado, com duração máxima de 48 meses, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;
    - iv. bolsa de pós-doutorado, com duração máxima de 24 meses, observadas as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) no que couber;
    - v. auxílio-moradia com duração máxima de 12 meses concedido aos doutorandos vinculados aos projetos aprovados para a realização de doutorado sanduiche nas instituições associadas;
    - vi. bolsa de professor ou pesquisador visitante, com duração de 15 dias a 12 meses, para especialistas provenientes do exterior para realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituição integrante do projeto, de acordo com as normas do Programa Professor Visitante do Exterior CAPES-PVE no que couber;
    - vii. auxílio-instalação para docentes ou pesquisadores visitantes que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão.
  - II. Bolsas no Exterior nas seguintes modalidades:
    - i. Doutorado-sanduiche no exterior, com duração de 4 a 12 meses.
    - ii. Graduação-sanduiche no exterior, com duração de 4 a 12 meses.
    - iii. Estágio Sênior no exterior, com duração de 1 a 12 meses.
    - iv. Estágio Pós-Doutoral no exterior, com duração de 6 a 18 meses.
- b) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);

- c) passagens e diárias para participação em eventos relacionados aos temas do projeto no Brasil ou exterior, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
- d) demais despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;
- e) despesas de capital para a aquisição de equipamentos relacionadas exclusivamente às atividades do projeto.

**6.1.** A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade dos discentes e pesquisadores, **exceto os coordenadores vinculados ao projeto**, e integrantes das equipes no País e no Exterior. O financiamento ocorrerá por meio da concessão de bolsas de estudo nas modalidades graduação sanduíche no exterior, doutorado sanduíche no país e no exterior, pós-doutorado no país e no exterior, de auxílio moradia e da aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos bolsistas integrantes das equipes. Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da Capes e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os bolsistas deverão estar obrigatoriamente vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.

**6.2.** Todas as missões de estudo no exterior serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes com base na **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011 - Regulamento DRI/DPB para Bolsas de Estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas**.

**6.3.** A missão de pesquisa e docência destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, exclusivamente, por docentes. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas.

## **7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.
- d) despesas com *coffee break*;
- e) despesas com aquisição de computadores e demais equipamentos de informática.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS**

- a) duração máxima: **4** (quatro) anos para o exercício orçamentário e **5** (cinco) anos para a execução das atividades do projeto, contados a partir da publicação do resultado da avaliação de projetos no DOU;
- b) valor do financiamento: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por projeto, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no primeiro e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no segundo ano

do projeto para despesas de **capital** e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)/ano para despesas de **custeio** para os quatro anos do projeto;

c) serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Número de bolsas	Vigência (meses)
Doutorado	Até 3	Até 48
Mestrado	Até 3	Até 24
Pós-doutorado	Até 3	Até 24
Iniciação Científica	Até 6	Até 24
Professor/Pesquisador Visitante do Exterior	Até 3	Até 12
Doutorado Sanduíche no País	Até 3	Até 12
Doutorado-sanduíche no exterior	Até 4	4 a 12
Graduação-sanduíche no exterior	Até 4	4 a 12
Estágio Sênior no exterior	Até 2	1 a 12
Estágio Pós-Doutoral no exterior	Até 2	6 a 12

## 9. ORÇAMENTO

**9.1** Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da Capes. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.

**9.2** O número de projetos aprovados será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária da Agência para o período.

**9.3** Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes.

## 10. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

### 10.1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- encaminhamento do projeto à Capes, pelo coordenador-geral do projeto;
- inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

**Obs:** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

### 10.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

São exigidos os seguintes documentos:

- a) projeto elaborado de acordo com o Roteiro Básico contido no item 10.3 deste Edital;
- b) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador da equipe líder;
- c) declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima das instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital.
- d) **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa – AUXPE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>). Para cada equipe participante do projeto deverão ser enviadas duas vias originais do documento, preenchidas e assinadas pelo coordenador da equipe e pelo dirigente máximo ou representante da IES ou instituição de pesquisa.

**OBS: A ausência de qualquer dos documentos (itens a-c) acima relacionados implicará na exclusão da proposta do processo seletivo.**

### 10.3. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

Cada projeto deve ser apresentado no seguinte formato:

- a) título;
- b) instituição líder e instituições participantes;
- c) unidade;
- d) coordenador:
  - nome, titulação, cargo, tipo de vínculo com a IES;
  - CPF;
  - currículo *Lattes* (atualizar na plataforma, informar o link para acesso, **não necessitando anexar em papel**);
  - endereço profissional;
  - telefone, fax, endereço eletrônico.
- e) detalhamento do projeto:
  - resumo
  - justificativa;
  - objetivos;
  - eixos temáticos;
  - ações previstas;
  - resultado esperado/impacto previsto;

- detalhamento da infra-estrutura física e tecnológica a ser utilizada;
- caracterização das equipes participantes: (nome, titulação, tipo de vínculo, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar o link para acesso, **não necessitando anexar em papel**);
- cronograma a ser cumprido;
- estimativa dos gastos anuais previstos, incluindo as bolsas a serem implementadas.

#### 10.4. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas à CAPES em duas vias, uma impressa, por correio e outra digitalizada em formato PDF, por e-mail ([cienciasdomar@capes.gov.br](mailto:cienciasdomar@capes.gov.br)), até o dia **08/09/2013**.

**Obs: O envio da proposta somente por e-mail não assegurará a inscrição no processo seletivo.**

**Endereço para envio das propostas:**

#### **PROGRAMA CIÊNCIAS DO MAR - 2013**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes

Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII

Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar - 70040-020-Brasília-DF

E-mail: [cienciasdomar@capes.gov.br](mailto:cienciasdomar@capes.gov.br)

**Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.**

#### 11. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	08/07/2013
Data-limite para inscrição dos projetos	08/09/2013
Divulgação dos resultados Preliminares	10/10/2013
Prazo para recurso	Até 10 dias úteis após a publicação dos resultados no DOU.
Divulgação dos resultados final	19/11/2013
Implementação dos auxílios/convênios	Fevereiro de 2014

#### 12. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à Capes será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) análise pela área técnica da Capes;
- b) análise por um Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- c) aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes.

### 12.1. ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- enquadramento do projeto às linhas definidas no item 2 deste Edital;
- elegibilidade das instituições, conforme item 3;
- atendimento aos objetivos deste documento;
- encaminhamento da proposta na forma exigida no item 10 deste Edital.

### 12.2. ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO

A avaliação de mérito será realizada por Comitê Científico composto por consultores indicados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

**12.2.1.** O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes;

**12.2.2.** Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 10
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 10
C	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto	0 - 10
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto segundo os requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela Capes e demais condições estabelecidas	0 - 10
E	Formação e aperfeiçoamento de doutores	0 - 10
F	Aperfeiçoamento e inovação em práticas curriculares e de formação no nível de graduação em áreas interdisciplinares de fronteira em Ciências do Mar	0 - 10
G	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto	0 - 10

### 12.3. APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da Capes, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente da Capes para homologação dos resultados.

### 12.4. RESULTADO

12.4.1. A relação das propostas recomendadas será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

12.4.2. Todos os proponentes que apresentarem propostas ao Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado no sítio da **Capes**. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da **Capes** e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço [cienciasdomar@capex.gov.br](mailto:cienciasdomar@capex.gov.br).

## 14. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

### 14.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

14.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados aprovado no âmbito **Edital Ciências do Mar** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela **Capes** e dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto, disponível na página da **Capes** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à **Capes** juntamente com os demais documentos necessário à submissão de propostas.

14.1.2 Após a publicação do resultado da avaliação dos projetos, será solicitado aos coordenadores de projeto a abertura de conta pesquisador para o recebimento dos recursos financeiros.

14.1.3 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da **Capes**.

14.1.3 No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

### 14.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – **AUXPE** na página da Capes, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes;

14.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso assinados pelo bolsista e pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa. Os documentos serão disponibilizados na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/ciencias-domar>);

14.2.3 As bolsas no Exterior serão implementadas de acordo com as normas do Regulamento de Bolsas de estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externio/programas-estrategicos>).

**OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer das modalidades.**

## 15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/ciencias-domar>) juntamente com o extrato bancário, a ser enviado anualmente à Capes, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC (link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

15.2 A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento** e extrato bancário, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

15.3 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o relatório consolidado das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto.

## 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (<http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>) e demais normas deste Edital.

### Para informações referentes à Prestação de Contas:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

Fone: (0xx61) 2022-6824

E-mail: [cof@capes.gov.br](mailto:cof@capes.gov.br)

## **17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos do presente Edital, deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução e quando for o caso de publicação de textos, uma cópia deverá ser enviada à CAPES

**18.2** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberado.

**18.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.